



Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó

Gabinete do Prefeito

CNPJ: 11.044.906/0001/24

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 06/09/2022
Código Identificador nº E6F971B6

Lei nº 353/2022

05 de setembro de 2022.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE LOCAIS ESPECÍFICOS, RESERVADOS EXCLUSIVAMENTE PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA, EM TODO EVENTO PÚBLICO, GRATUITO OU ONEROSO, EM TEATROS, ÁREAS DE SHOWS, PALESTRAS, E LUGARES AFINS, BEM COMO NOS ESTÁDIOS DE FUTEBOL E GINÁSIOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Ficam obrigados, os promotores e/ou realizadores de eventos públicos, de natureza gratuita ou onerosa, em teatros, áreas de “shows”, palestras e lugares afins, bem como nos Estádios de Futebol e Ginásios Esportivos do Município de Sanharó, Estado de Pernambuco, a reservarem locais exclusivos para a acomodação de portadores de deficiência física, que recorram a necessidades especiais para sua locomoção.

§ 1.º - Deverá ser permitida, também, a permanência, nesse local, do acompanhante do deficiente físico.

§ 2.º - A totalidade dos lugares reservados aos portadores de deficiência física deverá corresponder à fração mínima de 1% (um por cento) do total dos lugares disponíveis.

Art. 2.º - O espaço a ser reservado, além de propiciar boas condições de visibilidade, deverá ser de fácil acesso e devidamente sinalizado, evitando-se áreas segregadas de público e obstrução das saídas, conforme as normas de acessibilidade.

Art. 3.º - Caberá ao Poder Executivo estabelecer as penalidades para o descumprimento da presente lei, observando as penalidades previstas no Estatuto da Pessoa com Deficiência Lei 13.146, de 6 de julho de 2015.

Rua Major Sátiro, 219, Centro, CEP: 55250-000, Sanharó – PE

CNPJ: 11.044.906/0001/24

(87) 3836-1156





Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó

Gabinete do Prefeito

CNPJ: 11.044.906/0001/24

Art. 4.º - Esta Lei deverá ser regulamentada pelo Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Sanharó, 05 de setembro de 2022.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
PREFEITO

Rua Major Sátiro, 219, Centro, CEP: 55250-000, Sanharó – PE
CNPJ: 11.044.906/0001/24
(87) 3836-1156

